LEI Nº 2509, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a formação da Comissão de Eventos Festivos da Festa Junina Beneficente de Votorantim, e dá outras providências.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 57, § 5º e § 7º, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei, resultante de projeto vetado pelo Prefeito Municipal:

Art. 1º A Comissão de Eventos Festivos da Festa Junina Beneficente de Votorantim, realizada anualmente no mês de junho, deverá observar, quando constituída pela Administração Pública, a inclusão dos seguintes representantes:

I - 01 (um) representante do Poder Legislativo (Vereador) e 01 (um) Suplente; e,

II - 02 (dois) representantes das Entidades Beneficentes participantes.

Art. 2º Concluído o evento festivo, a Comissão elaborará um relatório discriminando eventuais falhas, supostas irregularidades, qualidades encontradas e melhorias necessárias ao desenvolvimento desta atividade cultural no Município.

Art. 3º Obrigatoriamente, no final de cada festividade junina, caberá à Comissão juntamente com o Órgão responsável, publicar todos os gastos oriundos da realização dos eventos e tornar público.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 08 de novembro de 2.016 – LIII Ano da Emancipação.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

CLÁUDIO TOLEDO DE CAMARGO
Diretor Geral